

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2026/SUGPOC/SACID/SINFRA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação Integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução dos serviços de retomada das obras no Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), compreendendo a execução de serviços de reconstrução, reforma e adequação das estruturas já edificadas, bem como implantação de infraestrutura complementar essencial ao funcionamento pleno do Campus, no município de Várzea Grande/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO
01	Contratação Integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução dos serviços de retomada das obras no Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), compreendendo a execução de serviços de reconstrução, reforma e adequação das estruturas já edificadas, bem como implantação de infraestrutura complementar essencial ao funcionamento pleno do Campus, no município de Várzea Grande/MT.	R\$ 18.008.380,61	720 dias

Data-base do orçamento: Planilha paramétrica com valores de referência SINAPI/MT – Agosto/2025 – SEM DESONERAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia, com grau de complexidade compatível com as soluções usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços de execução de obra serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, que se refere a serviços de construção, com prestação de serviços comuns de engenharia.

1



Hash: 8aeb5081e6206cc601032a8632d47c6f83841acda8361a395a4292f6a7c0b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



SINFRACAP202661456A



- 1.2. O prazo de execução deste objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 1.3. O prazo de vigência será de 810 (oitocentos e dez) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SINFRA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A presente contratação será executada sob o regime de contratação integrada, devendo a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras, observar as diretrizes, parâmetros e soluções estabelecidas no anteprojeto, constante dos Volumes 1 e 2, bem como os demais documentos técnicos que integram o edital da licitação.

## 2. ANTEPROJETO

- 2.1. O anteprojeto que fundamenta a presente contratação encontra-se consolidado nos Volumes 1 e 2, que integram o conjunto de documentos técnicos da licitação.
- 2.2. O anteprojeto estabelece as diretrizes, parâmetros, concepções arquitetônicas e de engenharia, bem como os requisitos de desempenho e demais elementos necessários à caracterização do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A contratada deverá elaborar os projetos básico e executivo e executar as obras em conformidade com o anteprojeto, responsabilizando-se pelas soluções técnicas adotadas, observado o atendimento às normas técnicas aplicáveis e às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação é necessária para garantir a retomada e conclusão das obras do Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), cuja paralisação vem gerando prejuízos institucionais, acadêmicos e sociais significativos.



3.2. O empreendimento foi concebido como parte da política de expansão da rede federal de ensino superior nas áreas de engenharias e de tecnologias, com o objetivo de capacitar para a reindustrialização brasileira, descentralizar as atividades da UFMT e prover infraestrutura moderna e adequada ao ensino, pesquisa, extensão e inovação na segunda maior cidade do Estado de Mato Grosso. Tanto assim, que o espaço foi pensado coletivamente para crescimento do Estado de Mato Grosso contemplando, além da UFMT, o campus do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) e o Parque Tecnológico feito pelo Estado de Mato Grosso, com UNEMAT e FAPEMAT. Juntas, essas instituições poderão colaborar na formação de 3.000 profissionais por ano em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado.

3.3. Entretanto, após anos de interrupção, as edificações existentes encontram-se em estado de deterioração e desatualização técnica, com necessidade urgente de revisão de projetos, reforço estrutural, hidráulico e elétrico, além de adequação às normas vigentes de acessibilidade, segurança e sustentabilidade. Considerando o caráter estratégico para o Estado de Mato Grosso, o governo assumiu a responsabilidade de retomar a obra.

3.4. O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT), é o ente executor conveniente responsável pela condução dos procedimentos técnicos e administrativos destinados à execução das obras previstas no Convênio nº 1/FUFMT/2024 – Transferegov.br nº 963023/2024, firmado com a UFMT.

3.5. A contratação é, portanto, imprescindível para o cumprimento das obrigações pactuadas no Convênio nº 1/FUFMT/2024, além de representar medida concreta de continuidade administrativa, eficiência e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como mencionado acima, o empreendimento está inserido em área estratégica, próxima ao Parque Tecnológico do Estado de Mato Grosso, o que potencializa sinergias em pesquisa, inovação e capacitação profissional. A retomada e posterior finalização das obras proporcionarão funcionalidade não apenas ao campus da UFMT, mas a todo o entorno planejado em políticas públicas estaduais, interligando educação, inovação e empreendedorismo científico no território.

3.7. Deve-se ter em mente que a obra, uma vez concluída, requer recursos para custeio e manutenção, razão pela qual esses aspectos devem ser obrigatoriamente considerados na escolha da solução mais adequada. Assim, em termos de custo-benefício, entende-se que o Estado de Mato Grosso ganha significativamente com o empreendimento, visto que os recursos



principais para a obra são da União e que a manutenção predial e os custos dos serviços educacionais, itens mais caros no ciclo de vida de uma obra, também serão da União.

3.8. Desta forma, além de restabelecer a funcionalidade da estrutura existente, a obra viabilizará:

- 3.8.1. O pleno funcionamento de cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de Engenharia, Tecnologia e Ciência;
- 3.8.2. A ampliação da capacidade formativa da rede pública federal no Estado;
- 3.8.3. A geração de emprego e renda durante a execução e manutenção das obras;
- 3.8.4. O fortalecimento do ecossistema de inovação, em integração direta com o Parque Tecnológico de Mato Grosso e o Instituto Federal de Mato Grosso.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na retomada e conclusão das obras do Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), sob o regime de Contratação Integrada, que compreenderá a elaboração e atualização dos projetos executivos, a execução integral das obras civis e a implantação de sistemas de infraestrutura, sustentabilidade e acessibilidade, visando à entrega funcional e operacional do campus.

4.2. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em anteprojeto que deverá contar com elementos do art. 6º, XXIV, da Lei 14.133/21, estabelecendo os seguintes serviços:

- Administração Local da Obra;
- Elaboração dos Projetos Executivos;
- Serviços Preliminares e Instalação de Canteiro de Obra;
- Mobilização e Desmobilização;
- Reforma do Bloco B1;
- Área de vivência entre os Blocos -01 e 02;
- Reforma e conclusão do Bloco B2;
- Reforma e conclusão do Bloco B3 – Laboratórios;



- Área de vivência entre os blocos 02 e 03;
- Bloco 04 – Salas de aula;
- Vivência Bloco 04;
- Reservatórios;
- Estação de tratamento de esgoto sanitário compacta de vazão média de 80m<sup>3</sup>/dia;
- Ampliação do Restaurante;
- Praça de convivência;
- Calçadas, pavimentação de vias e estacionamento;
- Instalações elétricas – Alimentação dos Blocos;
- Medição indireta do Campus;
- Elaboração de projeto “As Built”;
- Demais itens necessários.

4.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Anteprojeto.

## 5. ÁREA DE INTERVENÇÃO

5.1. Para fins de dimensionamento do objeto, estimativa de custos e definição dos requisitos de habilitação técnica, adota-se como parâmetro a área de intervenção estimada de 12.154,97 m<sup>2</sup>, obtida a partir dos levantamentos constantes da planilha orçamentária e dos anteprojetos disponibilizados nos Volumes 1 e 2, que integram este Termo de Referência.

5.2. A referida área contempla o conjunto das edificações e espaços a serem objeto de reconstrução, reforma, adequação e implantação de infraestrutura complementar.

## 6. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c66f83841acda8361a305a42976a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



**Do tipo “MENOR PREÇO”**

6.1. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

**Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”**

6.2. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Do regime de execução “CONTRATAÇÃO INTEGRADA”,**

6.3. A solução técnica mais adequada para o caso é a Contratação Integrada, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que engloba a elaboração e atualização dos projetos executivos e execução integral da obra.

6.4. A escolha desse regime decorre das especificidades técnicas e jurídicas da obra e da necessidade de alocação eficiente dos riscos, conforme se demonstra:

6.4.1. Situação de obra paralisada e projetos desatualizados: as edificações do campus foram iniciadas há mais de uma década, sob normativas técnicas anteriores (NBRs e padrões elétricos já revogados), o que exige revisão completa dos projetos arquitetônicos e complementares, sob risco de incompatibilidades construtivas. Ademais, as empresas licitantes deverão valer-se de técnicas inovadoras para avaliar as estruturas existentes e danificadas ao longo de anos de paralisação, bem como a compatibilização/aproveitamento dessas estruturas em um projeto moderno, necessidade de atualização e compatibilização dos projetos básicos e executivos com as normas atuais (ex: NBRs de combate a incêndio) e com as necessidades específicas de infraestrutura de TI (piso elevado para racks) e laboratórios de engenharia é de tal ordem que a solução técnica final só pode ser

6

HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c6d6f83841acda8361a305a4292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



SINFRACAP202661456A



adequadamente definida pela expertise da contratada, após detalhada avaliação in loco e sondagens. A contratação integrada transfere à contratada a responsabilidade pela compatibilização e atualização dos projetos, reduzindo o risco de novos aditivos ou paralisações.

- 6.4.2. Complexidade técnica e interfaces múltiplas: o empreendimento envolve blocos edificadas parcialmente, infraestrutura degradada e falta de integração com sistemas externos (energia, drenagem, esgoto e dados), o que demanda solução técnica global, não fracionável, e planejamento unificado de engenharia, arquitetura e sustentabilidade. O próprio histórico da contratação anterior demonstrou que licitar os blocos do campus em lotes tornou-se inviável, com entregas em tempos diferentes que geraram problemas futuros.
- 6.4.3. Necessidade de gestão integrada e mitigação de riscos: diante da indefinição de condições estruturais ocultas e da ausência de dados, o modelo tradicional (empreitada a partir do projeto) acarretaria elevado risco de sobrecustos e aditivos. Ao assumir a responsabilidade integral pelo projeto e execução, a contratada se torna responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados e pela promoção de readequações, eliminando o risco de sobreposição de responsabilidades entre projetista e executor, típico em obras paralisadas e com projetos defasados. A contratação integrada, ao prever preço global e responsabilidade total da contratada, garante maior previsibilidade financeira e segurança para o Estado.
- 6.4.4. Adoção de critérios de sustentabilidade, acessibilidade e desempenho: o novo projeto contemplará correções de drenagem, reuso de águas pluviais e iluminação eficiente, soluções que exigem integração entre projeto e execução, apenas possível sob modelo contratual unificado, com metas de desempenho energético e ambiental.
- 6.4.5. Economia de tempo e recursos públicos: a integração entre projeto e execução reduz o tempo de tramitação interna, viabilizando o início imediato das obras após aprovação do Projetos Básico e Executivo e evitando nova fragmentação contratual, o que é essencial para o cumprimento dos prazos do convênio e liberação de recursos.





sistemática de medição e pagamento vinculada ao cumprimento de etapas do cronograma físico-financeiro associadas a metas de resultado, sendo vedada a remuneração baseada em preços unitários ou na execução de quantitativos previamente definidos.

6.3. Nesse sentido, o Acórdão nº 2470/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União reforça a vedação à adoção de medições baseadas em itens unitários, por entender que tal prática desvirtua a lógica da contratação integrada. Assim, o contrato deverá adotar sistemática de pagamento vinculada ao atingimento de marcos de execução previamente estabelecidos, em consonância com os resultados esperados para cada etapa do empreendimento.

6.4. Ademais, conforme dispõe o §3º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o início da execução da obra está condicionado à prévia elaboração e aprovação, pela Administração, do projeto básico ou executivo apresentado pela contratada, constituindo etapa indispensável para o regular desenvolvimento contratual.

6.5. Tal exigência decorre da necessidade de assegurar o adequado controle técnico e administrativo do objeto contratado, garantindo que a execução da obra ocorra com base em solução previamente validada pela Administração. O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que, na contratação integrada, o projeto básico deve ser apresentado de forma completa e integral, não sendo admitida sua elaboração de maneira fracionada ou concomitante à execução da obra, sob pena de comprometer o planejamento, a fiscalização e a segurança do empreendimento (Acórdão nº 2470/2025 – Plenário).

6.6. No âmbito da contratação integrada, compete à contratada a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a apresentação do orçamento detalhado da solução adotada, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos e respectivos preços, acompanhados das composições de custos unitários, nos termos do §5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Tal detalhamento será utilizado como instrumento de gestão contratual, especialmente para análise de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.7. Considerando as características do regime adotado, o anteprojeto assume papel central na licitação, devendo apresentar, com o maior nível de detalhamento possível, as diretrizes técnicas, os parâmetros de desempenho, as soluções de referência e demais elementos necessários à adequada compreensão do objeto pelos licitantes, garantindo transparência e isonomia no certame.



6.8. O anteprojeto deverá conter, sempre que possível, estimativa de valor da contratação compatível com seu nível de detalhamento, podendo ser baseada em sistemas referenciais de custos amplamente aceitos, como SINAPI e SICRO, devidamente ajustados às especificidades do empreendimento. Para as parcelas não suficientemente detalhadas, admite-se a utilização de estimativas paramétricas ou baseadas em obras similares, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

6.9. Ressalta-se que, na contratação integrada, a responsabilidade pela definição das soluções técnicas, pelo desenvolvimento dos projetos e pela adequada execução do objeto é atribuída à contratada, a partir das diretrizes estabelecidas no anteprojeto e demais documentos que compõem o edital.

6.10. Dessa forma, eventuais incertezas inerentes ao nível de detalhamento do anteprojeto, especialmente quanto a quantitativos e métodos construtivos, constituem riscos ordinários do contratado, não ensejando, por si só, a revisão contratual, desde que não haja alteração das condições originalmente pactuadas.

6.11. A adoção da contratação integrada mostra-se adequada ao presente caso, tendo em vista que o objeto se encontra em fase de anteprojeto, com necessidade de desenvolvimento das soluções técnicas mais apropriadas pela futura contratada, promovendo maior integração entre as etapas de projeto e execução, redução de riscos de incompatibilidades e maior eficiência na condução do empreendimento.

6.12. Ademais, o regime adotado contribui para a melhoria do planejamento global da contratação, ao concentrar na contratada a responsabilidade pela entrega do objeto completo, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração, favorecendo a previsibilidade de resultados e a adequada alocação de riscos.

#### **Do modo de disputa “ABERTO”**

6.13. O modo de disputa será o aberto, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o critério de julgamento baseado em menor preço não admite disputa fechada ou híbrida. Tal opção é adequada ao objeto e à modalidade da licitação, pois preserva a isonomia entre os licitantes e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

10



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c66f83841acda8361a305a4292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/L555-LL49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



SINFRACAP202661456A



## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

7.1. A empresa contratada deverá utilizar tanto na fase de projetos, quanto na fase de obras, práticas de sustentabilidade ambiental, observando-se, no mínimo, as exigências indicadas neste Termo de Referência:

- 7.1.1. Uso de produtos de limpeza e conservação das superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- 7.1.2. Adoção de práticas que evitem e previnam o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia;
- 7.1.3. Adoção de práticas que evitem o desperdício de água potável;
- 7.1.4. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- 7.1.5. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio, deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- 7.1.6. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão de frente e verso para impressão de relatórios e outros documentos;
- 7.1.7. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- 7.1.8. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- 7.1.9. Adoção de prática de destinação final de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a resolução CONAMA 257/1999;
- 7.1.10. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;



- 7.1.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- 7.1.12. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- 7.1.13. Sempre que possível, adotar preferencialmente materiais e insumos locais, no sentido de obter-se um objetivo secundário da contratação, no que toca à sustentabilidade econômica, enquanto um dos objetivos do procedimento licitatório;
- 7.1.14. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;
- 7.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;
- 7.3. A contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais do trabalho, removendo e promovendo a devida destinação.

#### **Subcontratação**

- 7.4. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população desde que não abranja as parcelas de maior relevância.

#### **Vistoria**

- 7.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pela servidora



HASH: 8ae5081e6206cc6001032a8632d47cd6f83841acda8361a305a4297fa7cda. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/1.555-LL49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



Natália Froes Batata, ou por servidor designado por ela, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

7.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento da vistoria deve ser realizado com o servidor acima designado, através do telefone (65) 3613-0589. Quando da ausência do referido servidor, o interessado deverá contatar a Superintendente de Projetos/SACID, para acompanhamento da vistoria.

7.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de execução

- a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
- b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
- c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
- d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.
- e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c6f683841acda8361a305a4292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowtee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



- f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

8.2. Da mão de obra a ser empregada

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.
- c) Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.
- d) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- e) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR'S do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI'S e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
- g) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47cd6f83841acda8361a305a4292fa7c8b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026, RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



- h) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

### 8.3. Dos equipamentos e materiais a serem empregados

- a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- f) Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a



FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

#### 8.4. Dos materiais empregados na construção

- a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

#### 8.5. Dos Projetos Básicos/Executivos e Orçamento detalhado

- a) No âmbito da contratação integrada, caberá à CONTRATADA a elaboração, o desenvolvimento, a compatibilização e a revisão de todos os projetos básicos e executivos necessários à implantação do campus universitário (contemplando projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, redes de água e esgoto, combate a incêndio, gases especiais, elétricos, SPDA, entre outros), observadas as diretrizes, premissas e requisitos de desempenho estabelecidos nos anteprojetos fornecidos pela Administração, no Plano de Necessidades e neste Termo de Referência.
- b) Considerando que a prioridade institucional consiste na execução das obras de infraestrutura do campus, os projetos básicos e executivos deverão contemplar, de forma integrada e compatibilizada, no mínimo, o detalhamento das seguintes redes e sistemas:
  - sistema de abastecimento de água, incluindo a execução do reservatório de água;
  - sistema de esgotamento sanitário;
  - sistema de drenagem e manejo de águas pluviais;
  - rede de energia elétrica e sistemas associados;
  - rede lógica e de dados, incluindo infraestrutura para sistemas de CFTV (câmeras);
  - sistema de iluminação externa do campus.
- c) Deverão ainda ser elaborados os projetos complementares e específicos, incluindo, mas não se limitando a:



HASH: 8aeb5081e6206cc601032a8632d47c6f83841acda8361a305a4292f6a7c8b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/lowtee-pub/#/validar/L555-LL49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026, RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



- projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, com vistas à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
  - projeto de cercamento perimetral, compreendendo alambrado, portões e dispositivos de controle de acesso;
  - projetos para instalação de plataformas hidráulicas de acessibilidade nos 4 (quatro) blocos existentes;
  - projetos de adequações arquitetônicas, funcionais e de instalações necessárias ao atendimento integral das normas de acessibilidade vigentes.
- d) A relação de projetos acima não se limita aos itens elencados, competindo à CONTRATADA, no regime de contratação integrada, a elaboração de todos os projetos executivos e complementares necessários à completa execução do objeto, ao pleno funcionamento do empreendimento e ao atendimento integral da legislação e das normas técnicas vigentes, ainda que não expressamente previstos neste Termo de Referência.
- e) Todos os projetos executivos deverão apresentar nível de detalhamento compatível com a execução integral das obras, estar plenamente compatibilizados entre si e ser submetidos à análise, validação e aprovação da Universidade, da Fiscalização do contrato e, quando aplicável, dos órgãos competentes e concessionárias envolvidas, constituindo condição para o início da execução das respectivas etapas da obra, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar orçamento detalhado da obra, devidamente compatibilizado com os projetos executivos elaborados, contendo planilhas orçamentárias com preços unitários, quantitativos coerentes com os projetos e composições de custos compatíveis com os serviços a serem executados, adotando, preferencialmente, as bases oficiais de preços SINAPI e SICRO, ou aquelas que venham a substituí-las, conforme a legislação vigente.
- g) Para os serviços não contemplados nas referidas bases oficiais, os preços deverão ser justificados por meio de composições de custos específicas, acompanhadas de pesquisa de mercado, memória de cálculo e demais elementos técnicos que comprovem a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado.
- h) Os orçamentos deverão ser submetidos à análise e aprovação da Universidade, da Fiscalização do contrato e dos demais órgãos envolvidos, constituindo condição para o

17



HASH: 8aeb5081e6206cc601032a8632d47c6d6f83841and8361a3054292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



SINFRACAP202661456A



início da execução das respectivas etapas, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da CONTRATADA quanto à exatidão dos quantitativos e dos valores apresentados.

#### 8.6. Do Diário de Obras

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47cd6f83841acda8361a305a4292f6a7c0b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowtee-pub/#/validar/1.555-LL49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para:

**Administração.**

- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 9.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 2º, Instrução Normativa 001/GS/2023/SINFRA).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por etapas vinculadas ao cronograma físico-financeiro aprovado, condicionadas ao cumprimento de marcos de execução e metas de resultado previamente estabelecidos, conforme estabelecido na Planilha de Metas Associadas e Critérios de Pagamento constante no Anexo III deste Termo de Referência.

10.2. A medição não será baseada em quantitativos unitários de serviços executados, mas sim na verificação do cumprimento das etapas e entregas previstas, devidamente atestadas pela fiscalização.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente à etapa concluída, desde que mantidas as condições de habilitação e não haja fato impeditivo imputável à CONTRATADA.

10.4. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não implicará aceitação definitiva da obra ou dos serviços, nem isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.5. Para efeito de pagamento, observar-se-á:

- I. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- II. O pagamento estará condicionado à efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, não sendo admitido pagamento por materiais ou equipamentos não instalados ou serviços não concluídos;
- III. A antecipação da execução de etapas em relação ao cronograma deverá ser previamente aprovada pela fiscalização, não gerando direito automático à antecipação do pagamento;
- IV. Eventuais inconsistências nas notas fiscais/faturas ensejarão sua devolução para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação;
- V. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços ou exoneração das responsabilidades da CONTRATADA;



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47cd6f83841acda8361a305a4297fa7c0b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/L555-LL49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026, RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



- VI. As despesas bancárias decorrentes de transferências serão de responsabilidade da CONTRATADA;
  - VII. A liberação de pagamento estará condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.
- 10.6. Da medição das etapas
- 10.6.1. A medição será realizada com base na verificação do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA ou de ofício pela Administração.
  - 10.6.2. As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, ou em periodicidade diversa, conforme o avanço das etapas e interesse da Administração.
  - 10.6.3. A primeira medição poderá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço, e a última após a conclusão do objeto.
  - 10.6.4. A fiscalização atestará o cumprimento das etapas mediante análise técnica, podendo exigir relatórios, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos comprobatórios.
  - 10.6.5. A aferição das metas associadas e critérios de pagamento constantes do Anexo III será realizada pela fiscalização mediante verificação do percentual efetivamente executado de cada etapa, observada a conformidade técnica dos serviços, os documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA e os critérios de aceitação previstos nos documentos da contratação.
  - 10.6.6. Nos períodos em que não houver avanço físico mensurável, deverá ser formalizado registro justificando a ausência de medição.
- 10.7. Dos documentos para pagamento
- 10.7.1. Cada medição deverá ser instruída com:
    - I. comprovação do cumprimento da etapa;
    - II. cronograma físico-financeiro atualizado;
    - III. relatório fotográfico;



- IV. diário de obra;
- V. demais documentos exigidos pela fiscalização.

10.7.2. Após aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal correspondente, que será atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada para pagamento.

10.8. Disposições finais

10.8.1. O detalhamento de custos eventualmente apresentado pela CONTRATADA terá caráter subsidiário para análise de exequibilidade e gestão contratual, não constituindo critério de medição ou pagamento.

10.8.2. O processo de medição observará, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 003/2024/GS/SINFRA ou norma que venha a substituí-la.

**11. MAPA DE RISCOS**

11.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

**Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado**

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falha no atendimento das necessidades da SINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios</li> </ul>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.</li> <li>• Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.</li> </ul>	SUEFOC/ SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais</li> </ul>	SUEFOC / SINFRA



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c6f83841acda8361a3095a4292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



SINFRACAP202661456A

<b>RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento do custo e demora na entrega da obra.</li> <li>• Descontinuidade dos serviços</li> </ul>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.</li> <li>• Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.</li> </ul>	SUEFOC/SACI DSINFRA

<b>RISCO 3: Períodos de chuva fora da previsibilidade local</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.</li> </ul>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não Há</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis..</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA

<b>RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.</li> </ul>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.</li> </ul>	UNILIC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar adequadamente a empresa.</li> </ul>	UNILIC/SACID SINFRA

<b>RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não atendimento da demanda do órgão.</li> </ul>	



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c6f83841acda8361a305a4292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de gestão e fiscalização adequada.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitação da equipe de fiscalização.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA

<b>RISCO 6: Falta de pagamento à contratada</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Insatisfação da contratada.</li> <li>Descumprimento contratual.</li> </ul>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar a análise prévia do orçamento.</li> <li>Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA

## 12. DA MATRIZ DE RISCO

12.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 004/2023/GS/SINFRA, publicada no DOE de 08/05/2023, que estabelece critérios e procedimentos para a formulação da matriz de alocação de riscos no âmbito dos contratos administrativos da SINFRA, verifica-se a obrigatoriedade de sua adoção para obras de construção civil com prazo de execução superior a 12 (doze) meses, conforme disposto em seu art. 2º, inciso V.

12.2. O objeto da presente contratação possui prazo de execução de 720 (setecentos e vinte) dias, equivalentes a 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

12.3. Dessa forma, em atendimento ao disposto no art. 247, §4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, torna-se obrigatória a definição da matriz de alocação de riscos para a presente contratação.



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c66f83841acda8361a305a4292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



12.4. Assim, a Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de identificar, classificar e alocar os principais riscos inerentes à execução contratual, estabelecendo as responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e encontra-se apresentada no Anexo I deste Termo de Referência.

### 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

13.2. Considerando o regime de execução por empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, detalhamento simplificado de sua proposta, contendo o preço global e, quando solicitado, a discriminação de custos por grandes grupos de serviços ou etapas da obra, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise de exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Não será exigido do licitante, nesta fase, o detalhamento em nível de projeto executivo ou a apresentação de composições analíticas completas de custos, considerando tratar-se de contratação integrada.

#### Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 13.3.1. Habilitação jurídica;
- 13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira;



**Qualificação Técnica**

13.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.5. Embora o §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça o parâmetro de 4% do valor estimado para caracterização das parcelas de maior relevância ou valor significativo, e a exigência de atestados, a definição dessas parcelas não deve se limitar exclusivamente ao critério financeiro, podendo a Administração considerar também aspectos qualitativos, como a complexidade técnica, a especificidade executiva, o grau de risco e a essencialidade do item para a adequada execução do objeto. Assim, ainda que determinado serviço não atinja isoladamente o referido percentual, a exigência de atestado específico mostra-se tecnicamente justificada quando necessária para assegurar a capacidade operacional da contratada e mitigar riscos à qualidade, segurança e funcionalidade do empreendimento, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. Será admitida a exigência de atestados de capacidade técnica-operacional com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

13.7. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

13.8. Apresentação de equipe técnica mínima com os profissionais abaixo indicados:

13.8.1. Equipe técnica mínima

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Engenheiro Civil	01
2	Encarregado geral	01
3	Apontador	01
4	Mestre de obras	01
5	Técnico de segurança do trabalho	01

HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c66f83841acda8361a305a4292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L555-LL49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.





e/ou executivos de engenharia, bem como à execução de obras de edificações com características semelhantes ao objeto, admitindo-se a comprovação por meio de acervo técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.

13.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.12.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.12.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo máximo estimado do contrato é de R\$ 18.008.380,61 (dezoito milhões, oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

14.2. Data-base do orçamento: SINAPI/MT – Agosto/2025, sem desoneração.

14.3. O valor estimado da contratação foi definido com base em parâmetros referenciais de custos, compatíveis com o nível de detalhamento do anteprojeto, não se confundindo com orçamento detalhado da obra.

14.3.1. Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foi elaborada planilha paramétrica, a qual se encontra disponibilizada no Anexo II deste Termo de Referência, contendo referências de custos obtidas a partir de bases oficiais e devidamente adaptadas às características do objeto.



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c6f683841acda8361a305a4292f6a7c8b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowtee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026, RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.

30



SINFRACAP202661456A



14.4. A referida planilha possui caráter meramente referencial e estimativo, não vinculando a execução contratual, tampouco constituindo critério de medição ou pagamento, em observância ao regime de contratação integrada previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Em razão da adoção do regime de contratação integrada, o orçamento detalhado da solução será elaborado pela futura contratada após o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, nos termos da legislação vigente.

14.6. O valor apresentado possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição do limite orçamentário da contratação e à análise de exequibilidade das propostas.

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Recursos do Repasse da União: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);

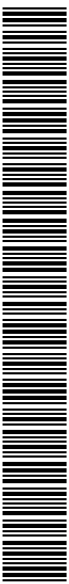
15.2. Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 8.380,61 (oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos);

15.3. Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 18.008.380,61 (dezoito milhões, oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos);

15.4. Nota de Empenho nº 2024NE000422, emitida em 20/02/2026, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Unidade Gestora	154045
Gestão	15262
Fonte	1000000000
PTRES	239157
Natureza de Despesa	449051
PI	NUFMTQ1500N
ND	670
Conta Convênio (Banco + Agência + C/C)	104.16.000000000071183-3
Exercício de 2026	<b>R\$ 470.443,74</b>
Exercício de 2027	<b>R\$ 10.856.131,94</b>
Exercício de 2028	<b>R\$ 6.673.394,32</b>

HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c66f83841acda8361a305a4292f6a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/1.555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



Valor Total	<b>R\$ 18.000.000,00</b>
-------------	--------------------------

Unidade Orçamentária:	25.101
Programa:	535
Projeto/Atividade:	5168
Região:	0600
Natureza de Despesa:	4.4.90.00.000
Fonte	17590000.00.0
Exercício de 2026	<b>R\$ 8.380,61</b>
Valor Total	<b>R\$ 8.380,61</b>

### 16. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

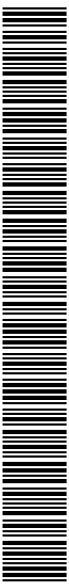
16.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

16.3. O recebimento da obra deverá observar o disposto nos artigos 140, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, e 294, seus incisos e parágrafos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA e ainda, o que não conflitar com a nova legislação, o disposto na orientação técnica nº 002/2016 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.

16.4. O inciso II do § 1º o art.294 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 dispõe que, em se tratando de obras e serviços, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47cd6f83841and8361a305a4292fa7c8b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026, RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



- b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

16.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA).

16.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

16.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

16.8. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

16.9. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SINFRA, à qual competirá realizar a vistoria final da obra e elaborar o Relatório Final de Vistoria de Obra, de acordo com o estabelecido no art. 7º da Instrução Normativa 004/2024/GS/SINFRA.

16.10. O Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022, por meio do Art. 295 estabelece que os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia deverão ser regulamentados por Instrução Normativa. Contudo, devido à falta de instrução normativa específica quanto aos prazos estabelecidos, deverá ser adotada a recente prática regulada nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, onde os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório conforme modelo constante do Anexo III da IN 004/2024/GS/SINFRA quando verificado



o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação definido no art. 12 da IN 004/2024/GS/SINFRA, mediante a realização de vistoria in loco para verificar a adequação do objeto aos termos contratuais, a ser realizada por uma comissão de recebimento designada pela Secretaria Adjunta, composta de no mínimo 3 servidores, devendo ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo constante do Anexo IV da mesma IN, observado o disposto nos Art. 119 e Art. 140, da Lei nº 14.133/2021;

16.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 17. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

17.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## 18. FORMA, CONDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

### Do recebimento



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47cd6f83841acda8361a305a4292f6a7c8b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



18.1. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário Adjunto das Cidades.

18.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

18.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 18.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 18.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 18.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento



da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo e forma de pagamento**

18.9. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

#### **Índice de reajuste de preço**

18.10. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.



14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme Art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022.

18.11. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SINFRA;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

18.12. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SINFRA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

18.13. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SINFRA. (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013).

18.14. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

18.15. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice;



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c6b183841acda8361a305a4297fa7c8b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L565-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



18.16. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18.17. REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### Das obrigações da contratada

19.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, bem como com a legislação vigente pertinente ao objeto.

19.2. Elaborar os projetos básicos e executivos, bem como executar os serviços com base no anteprojeto, memoriais e demais documentos que integram este Termo de Referência, observando a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

19.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à necessidade de refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização.

19.4. Atender às condicionantes e exigências dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se por eventuais omissões.

19.5. Acatar as determinações da fiscalização do contrato, exceto aquelas manifestamente ilegais.

19.6. Providenciar e recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho profissional competente.

19.7. Compete à CONTRATADA a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução do objeto, inclusive as licenças ambientais em todas as suas fases, bem como o atendimento integral às respectivas condicionantes, junto aos órgãos competentes.



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c6b6f83841acda8361a305a4292f6a7c0b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L555-LL49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026, RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.

39



SINFRA-PRO-2025/20528



Comunicar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

19.7.1. A responsabilidade mencionada no item anterior decorre do regime de contratação integrada, que atribui à CONTRATADA a elaboração dos projetos e a execução do objeto, incluindo as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes.

19.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

19.9. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos.

19.10. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

19.11. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente identificada para a execução dos serviços.

19.12. Manter atualizado o Diário de Obras durante toda a execução contratual.

19.13. Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido, salvo hipóteses justificadas e aceitas pela Administração.

19.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.15. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, providenciando a adequada destinação dos resíduos gerados.

19.16. Executar controle tecnológico e ensaios necessários à garantia da qualidade dos serviços.

19.17. Permitir acesso irrestrito da fiscalização ao canteiro de obras e às informações relativas à execução contratual.

19.18. Entregar a obra concluída em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas operacionais e acabamento adequado.



- 19.19. Elaborar e entregar, ao final da execução, o relatório final da obra e os projetos “as built”, conforme normas aplicáveis.
- 19.20. Comunicar formalmente a conclusão dos serviços para fins de recebimento provisório.
- 19.21. Sanar eventuais pendências apontadas no recebimento provisório para fins de recebimento definitivo.
- 19.22. Responsabilizar-se pelo pleno conhecimento das condições locais de execução e das características do objeto, incluindo os elementos constantes do anteprojeto e demais documentos que integram este Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual.
- 19.23. Considerar, para fins de planejamento e execução, as condições locais, logísticas, ambientais e operacionais necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

#### **Das obrigações da contratante**

- 19.24. Emitir a ordem de início dos serviços;
- 19.25. Designar, por portaria, fiscal(is) da obra e do contrato para acompanhamento e fiscalização;
- 19.26. Fornecer à CONTRATADA os elementos técnicos disponíveis e necessários à compreensão do objeto, especialmente aqueles constantes do anteprojeto e demais documentos que integram este Termo de Referência;
- 19.27. Realizar a fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica competente;
- 19.28. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 19.29. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de profissional que não esteja cumprindo adequadamente suas atribuições;
- 19.30. Atestar a nota fiscal correspondente aos serviços executados, medidos e aceitos pelo fiscal do contrato;
- 19.31. Liberar as áreas destinadas à execução da obra ou serviço;



HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c6f83841acda8361a305a429216a7cda. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026, RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



19.32. Emitir ordem de paralisação, quando necessário, com a devida justificativa e publicação no Diário Oficial;

19.33. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.

## 20. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026. Assinatura digitalizada em: 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.  
HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47c66f83841acda8361a395a429216a7c6b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>.  
Juntado em 23/06/2026. Juntado em 18/06/2026.



como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa: moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico financeiro;
- c) Multa: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização;
- d) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 21. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, para todos os fins, inclusive para interpretação e execução contratual, os seguintes anexos:

- I. Matriz de Riscos;
- II. Planilha Paramétrica e Cronograma Físico-Financeiro;
- III. Metas Associadas e Critérios de Pagamento.

Cuiabá, 18 de junho de 2026.

O termo de referência foi elaborado com base no anteprojeto aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFRA, estando adequado às normas pertinentes.

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por esta Superintendência de Gestão de Projetos e Obras Cíveis e Secretaria Adjunta das Cidades

**Lucia Flavia Milani Dias Ramos**  
Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Cíveis  
SUGPOC/SACID/SINFRA

**Rafaela Damiani**  
Secretária Adjunta das Cidades  
SACID/SINFRA



45

HASH: 8aeb5081e6206cc6001032a8632d47cd6f83841acda8361a305a429216a7c8b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026, RAFAELA DAMIANI em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



SINFRACAP202661456A



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026/SUGPOC/SACID/SINFRA**

**MATRIZ DE RISCOS**

<b>OBJETO</b>	Contratação Integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução dos serviços de retomada das obras no Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), compreendendo a execução de serviços de reconstrução, reforma e adequação das estruturas já edificadas, bem como implantação de infraestrutura complementar essencial ao funcionamento pleno do Campus, no município de Várzea Grande/MT.
<b>ELABORAÇÃO ETP</b>	Equipe Técnica da SUGPOC/SINFRA
<b>DATA DE ELABORAÇÃO</b>	10/03/2026

Categoria	Evento de Risco	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Alocação	Medidas de Mitigação
Ambientais	Descumprimento de condicionantes ambientais	Falhas no acompanhamento ou execução das exigências	Embargo, sanções, atraso, aumento de custos	Média	Alto	Contratada	Obtenção de licenças, cumprimento das condicionantes, monitoramento e controle ambiental
Geotécnicos	Condições geotécnicas divergentes	Limitação das sondagens existentes	Revisão de projeto, aumento de custos, atraso	Média	Alto	Compartilhado	Complementação de sondagens, avaliação técnica, adequação de projetos
Obra existente (retomada)	Patologias ou inconformidades nas estruturas	Degradação ou execução anterior inadequada	Reforço estrutural, alteração de escopo, aumento de custo/prazo	Alta	Alto	Compartilhado	Inspeções técnicas, ensaios, laudos estruturais

HASH: baeb5081e6206cc6001032a8632d47cd6f83841acd48361a395a428216a7c0b. Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacoes.sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



Projeto	Incompatibilidades ou omissões de projeto	Falta de compatibilização ou projetos antigos	Retrabalho, aditivos, atrasos	Média	Alto	Contratante	Revisão e compatibilização, apoio técnico
Execução	Falhas na execução ou baixa produtividade	Mão de obra desqualificada ou má gestão	Retrabalho, atraso, não conformidades	Média	Alto	Contratada	Equipe qualificada, controle tecnológico, supervisão
Prazo	Atraso no cronograma	Falhas de planejamento ou interferências	Penalidades, atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Planejamento detalhado, monitoramento, ações corretivas
Econômico-financeiros	Variação de custos de insumos	Oscilações de mercado	Desequilíbrio contratual	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reequilíbrio, acompanhamento de mercado
Licenças	Atraso/ausência de licenças	Demora em órgãos ou documentação incompleta	Paralisação, atraso	Média	Alto	Contratada	Planejamento antecipado, obtenção tempestiva das licenças
Segurança do trabalho	Acidentes no canteiro	Descumprimento de normas	Interdição, penalidades, danos humanos	Média	Alto	Contratada	EPIs/EPCs, treinamentos, fiscalização
Regulatórios	Mudanças normativas	Alterações legais	Adequações, impacto em prazo/custo	Baixa	Médio	Contratante	Acompanhamento normativo, adequação tempestiva





HASH: 8aeb5081e6206c6001032a632d47cd6f83841acda8361a395a429216a7c0b. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquisscees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026/SUGPOC/SACID/SINFRA**

**PLANILHA PARAMÉTRICA**

 	<b>OBJETO</b> Contratação Integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução dos serviços de retomada das obras no Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), compreendendo a execução de serviços de reconstrução, reforma e adequação das estruturas já edificadas, bem como implantação de infraestrutura complementar essencial ao funcionamento pleno do Campus, no município de Várzea Grande/MT.	<b>Bancos</b> SINAPI - 08/2025 - Mato Grosso	<b>B.D.I.</b> 22,23%	<b>Encargos Sociais</b> Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
---	---	---	-------------------------	--

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1	1.206.101,64	6,70 %
2	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	1	478.824,39	2,66 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	301.871,15	1,68 %
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	1	9.541,01	0,05 %
5	REFORMA DO BLOCO B1	1	588.540,22	3,27 %
6	ÁREA DE VIVÊNCIA ENTRE BLOCOS 01 E 02	1	733.667,35	4,07 %
7	REFORMA E CONCLUSÃO DO BLOCO B2	1	1.938.720,61	10,77 %
8	REFORMA E CONCLUSÃO DO BLOCO B3 - LABORATÓRIOS	1	4.407.564,87	24,48 %
9	ÁREA DE VIVÊNCIA ENTRE OS BLOCOS 02 E 03	1	989.871,66	5,50 %
10	BLOCO 04 - SALAS DE AULA	1	1.661.822,36	9,23 %
11	VIVÊNCIA BLOCO 04 - DIREITA	1	408.909,05	2,27 %
12	VIVÊNCIA BLOCO 04 - ESQUERDA	1	404.957,08	2,25 %
13	RESERVATÓRIOS	1	316.917,06	1,76 %

HASH: daeb5081e226cc6001032a863247c0f6f83841acda8361a395a429216a7c0b. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://auaiscopes.senplog.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026 em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.



14	(ETE) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO COMPACTA DE VAZÃO MÉDIA DE 80m³/DIA	1	403.480,00	2,24 %
15	RESTAURANTE	1	1.067.813,31	5,93 %
16	AMPLIAÇÃO RESTAURANTE	1	598.463,04	3,32 %
17	PRAÇA DE CONVIVÊNCIA	1	356.495,33	1,98 %
18	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ESTACIONAMENTOS	1	1.712.542,68	9,51 %
19	ELÉTRICA - ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS	1	267.734,39	1,49 %
20	MEDIÇÃO INDIRETA CAMPUS	1	149.562,30	0,83 %
21	PROJETO "AS BUILT"	1	4.981,11	0,03 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>14.865.935,79</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>3.142.444,82</b>
<b>Total Geral</b>	<b>18.008.380,61</b>



HASH: 8aeb5081e6206c6001032a8632d47cd6f683841acda8361a395a428216a7c0b. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquissceps.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/555-L49-7WJK-EZ5M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.





**Obra**  
Contratação Integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução dos serviços de reforma das obras no Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), compreendendo a execução de serviços de reconstrução, reforma e adequação das estruturas já edificadas, bem como implantação de infraestrutura complementar essencial ao funcionamento pleno do Campus, no município de Várzea Grande/MT.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Banco  
SINAPI - 08/2025 - Mato Grosso

BDI  
22,23%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	100,00% 1.206.101,64							4,30% 51.862,37	4,34% 52.344,81	5,78% 69.712,67	6,48% 78.155,39	5,18% 62.476,06	5,40% 65.129,49
2	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	100,00% 478.824,39	18,00% 86.188,39	10,00% 47.882,44	25,00% 119.706,10	25,00% 119.706,10	10,00% 47.882,44	12,00% 57.458,93						
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 301.871,15							50,00% 150.935,58	50,00% 150.935,58				
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	100,00% 9.541,01							50,00% 4.770,51					
5	REFORMA DO BLOCO B1	100,00% 588.540,22									10,00% 58.854,02	10,00% 58.854,02	5,00% 29.427,01	10,00% 58.854,02
6	ÁREA DE VIVÊNCIA ENTRE BLOCOS 01 E 02	100,00% 733.667,35									10,00% 73.366,74	10,00% 73.366,74	10,00% 73.366,74	10,00% 73.366,74
7	REFORMA E CONCLUSÃO DO BLOCO B2	100,00% 1.938.720,61									10,00% 193.872,06	10,00% 193.872,06	5,00% 96.936,03	10,00% 193.872,06
8	REFORMA E CONCLUSÃO DO BLOCO B3 - LABORATÓRIOS	100,00% 4.407.564,87											5,00% 220.378,24	5,00% 220.378,24
9	ÁREA DE VIVÊNCIA ENTRE OS BLOCOS 02 E 03	100,00% 989.871,66											5,00% 49.493,58	5,00% 49.493,58
10	BLOCO 04 - SALAS DE AULA	100,00% 1.661.822,36											5,00% 83.091,12	5,00% 83.091,12
11	VIVÊNCIA BLOCO 04 - DIREITA	100,00% 408.909,05										5,00% 20.445,45	5,00% 20.445,45	5,00% 20.445,45
12	VIVÊNCIA BLOCO 04 - ESQUERDA	100,00% 404.957,08									10,00% 40.495,71	10,00% 40.495,71	5,00% 20.247,85	5,00% 20.247,85
13	RESERVATÓRIOS	100,00% 316.917,06							60,00% 190.150,24	40,00% 126.766,82				
14	(ETE) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO COMPACTA DE VAZÃO MÉDIA DE 80m³/DIA	100,00% 403.480,00							30,00% 121.044,00	70,00% 282.436,00				
15	RESTAURANTE	100,00% 1.067.813,31										5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67
16	AMPLIAÇÃO RESTAURANTE	100,00% 598.463,04										5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15
17	PRAÇA DE CONVIVÊNCIA	100,00% 356.495,33										5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77
18	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ESTACIONAMENTOS	100,00% 1.712.542,68							10,00% 171.254,27	5,00% 85.627,13	10,00% 171.254,27	10,00% 171.254,27	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13

HABH: B665058f6e2c001032a9e50202702f8f83d1a5a83061a33644027f5a07a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://legislacoes.sispag.mt.gov.br/foi/ver-pub/#/validar/555-L49-770K-EZ3M>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026 às 16:23:24 por LUCIA RAMOS.



SINFRA P202661456A



19	ELÉTRICA - ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS	100,00% 267.734,39							20,00% 53.546,88	20,00% 53.546,88	30,00% 80.320,32	30,00% 80.320,32		
20	MEDIÇÃO INDIRETA CAMPUS	100,00% 149.562,30							20,00% 29.912,46	20,00% 29.912,46	30,00% 44.868,69	30,00% 44.868,69		
21	PROJETO "AS BUILT"	100,00% 4.981,11												
Porcentagem			0,48%	0,27%	0,66%	0,66%	0,27%	0,32%	4,3%	4,34%	4,07%	4,79%	4,68%	5,4%
Custo			86.188,39	47.882,43	119.706,09	119.706,09	47.882,43	57.458,92	773.476,29	781.569,68	732.744,47	862.771,22	842.627,81	971.644,27
Porcentagem Acumulado			0,48%	0,74%	1,41%	2,07%	2,34%	2,66%	6,95%	11,29%	15,36%	20,15%	24,83%	30,23%
Custo Acumulado			86.188,39	134.070,82	253.776,91	373.483,00	421.365,43	478.824,35	1.252.300,64	2.033.870,32	2.766.614,79	3.629.386,01	4.472.013,82	5.443.658,09
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total Por Etapa</b>	<b>300 DIAS</b>	<b>420 DIAS</b>	<b>450 DIAS</b>	<b>480 DIAS</b>	<b>510 DIAS</b>	<b>540 DIAS</b>	<b>570 DIAS</b>	<b>600 DIAS</b>	<b>630 DIAS</b>	<b>660 DIAS</b>	<b>690 DIAS</b>	<b>720 DIAS</b>
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	100,00% 1.206.101,64	5,40% 65.129,49	5,40% 65.129,49	5,40% 65.129,49	5,40% 65.129,49	5,40% 65.129,49	5,74% 69.230,23	6,52% 78.637,83	6,43% 77.552,34	4,97% 59.943,25	5,80% 69.953,90	6,40% 77.190,50	5,66% 68.265,35
2	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	100,00% 478.824,39												
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 301.871,15												
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTIEIRO	100,00% 9.541,01												50,00% 4.770,51
5	REFORMA DO BLOCO B1	100,00% 588.540,22	10,00% 58.854,02	10,00% 58.854,02	10,00% 58.854,02	10,00% 58.854,02	10,00% 58.854,02	5,00% 29.427,01	5,00% 29.427,01	5,00% 29.427,01				
6	ÁREA DE VIVÊNCIA ENTRE BLOCOS 01 E 02	100,00% 733.667,35	10,00% 73.366,74	10,00% 73.366,74	10,00% 73.366,74	10,00% 73.366,74	10,00% 73.366,74	5,00% 36.683,37	5,00% 36.683,37					
7	REFORMA E CONCLUSÃO DO BLOCO B2	100,00% 1.938.720,61	10,00% 193.872,06	10,00% 193.872,06	10,00% 193.872,06	10,00% 193.872,06	10,00% 193.872,06	5,00% 96.936,03	5,00% 96.936,03	5,00% 96.936,03				
8	REFORMA E CONCLUSÃO DO BLOCO B3 - LABORATÓRIOS	100,00% 4.407.564,87	5,00% 220.378,24	5,00% 220.378,24	5,00% 220.378,24	5,00% 220.378,24	5,00% 220.378,24	10,00% 440.756,49	10,00% 440.756,49	10,00% 440.756,49	5,00% 220.378,24	10,00% 440.756,49	10,00% 440.756,49	10,00% 440.756,49
9	ÁREA DE VIVÊNCIA ENTRE OS BLOCOS 02 E 03	100,00% 989.871,66	5,00% 49.493,58	5,00% 49.493,58	5,00% 49.493,58	5,00% 49.493,58	5,00% 49.493,58	5,00% 49.493,58	10,00% 98.987,17	10,00% 98.987,17	10,00% 98.987,17	10,00% 98.987,17	10,00% 98.987,17	10,00% 98.987,17
10	BLOCO 04 - SALAS DE AULA	100,00% 1.661.822,36	5,00% 83.091,12	5,00% 83.091,12	5,00% 83.091,12	5,00% 83.091,12	5,00% 83.091,12	5,00% 83.091,12	10,00% 166.182,24	10,00% 166.182,24	10,00% 166.182,24	10,00% 166.182,24	10,00% 166.182,24	10,00% 166.182,24
11	VIVÊNCIA BLOCO 04 - DIREITA	100,00% 408.909,05	5,00% 20.445,45	5,00% 20.445,45	5,00% 20.445,45	5,00% 20.445,45	5,00% 20.445,45	5,00% 20.445,45	5,00% 20.445,45	10,00% 40.890,91	10,00% 40.890,91	10,00% 40.890,91	10,00% 40.890,91	10,00% 40.890,91
12	VIVÊNCIA BLOCO 04 - ESQUERDA	100,00% 404.957,08	5,00% 20.247,85	5,00% 20.247,85	5,00% 20.247,85	5,00% 20.247,85	5,00% 20.247,85	5,00% 20.247,85	5,00% 20.247,85	5,00% 20.247,85	10,00% 40.495,71	10,00% 40.495,71	10,00% 40.495,71	5,00% 20.247,85
13	RESERVATÓRIOS	100,00% 316.917,06												
14	(ETE) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO COMPACTA DE VAZÃO MÉDIA DE 80m³/DIA	100,00% 403.480,00												
15	RESTAURANTE	100,00% 1.067.813,31	5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67	5,00% 53.390,67	10,00% 106.781,33	5,00% 53.390,67	10,00% 106.781,33	20,00% 213.562,66
16	AMPLIAÇÃO RESTAURANTE	100,00% 598.463,04	5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15	5,00% 29.923,15	10,00% 59.846,30	5,00% 29.923,15	10,00% 59.846,30	20,00% 119.692,61
17	PRAÇA DE CONVIVÊNCIA	100,00% 356.495,33	5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77	5,00% 17.824,77	10,00% 35.649,53	5,00% 17.824,77	10,00% 35.649,53	20,00% 71.299,07
18	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ESTACIONAMENTOS	100,00% 1.712.542,68	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13	5,00% 85.627,13
19	ELÉTRICA - ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS	100,00% 267.734,39												

HASH: 8a6508f1e3c0d01032a9e3c02b70e8381a5a6381a3954a292f1e3a03. Documento assinado digitalmente, valide em <https://legislacoes.sinfra.mt.gov.br/validar-pdf/validar-555-LL49-77UK-EZDM>. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 23/06/2026 às 16:23:24 por LUCIA RAMOS.



SINFRA P202661456A





**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026/SUGPOC/SACID/SINFRA**  
**PLANILHA DE METAS ASSOCIADAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

<b>Etapa</b>	<b>Marco / Meta</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Critério de aceitação</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Evidência mínima</b>
1	Projetos concluídos	Elaboração completa dos projetos básico e executivo.	Aprovação formal pela fiscalização/contratante.	12,0%	R\$ 2.161.005,67	Projetos + ART/RRT + despacho de aprovação
2	Mobilização e serviços preliminares	Instalação de canteiro, mobilização e serviços iniciais.	Vistoria e aceite da fiscalização.	5,0%	R\$ 900.419,03	Relatório fotográfico + termo/relatório de vistoria
3	Infraestrutura implantada	Reservatórios, ETE e redes principais implantadas.	Teste, funcionalidade e aceite técnico.	10,0%	R\$ 1.800.838,06	Relatórios de teste + vistoria + fotos
4	Blocos iniciais executados	Execução dos blocos iniciais e áreas correlatas.	Aceite técnico da etapa.	10,0%	R\$ 1.800.838,06	Relatório técnico + fotos + diário de obra
5	Bloco 2 concluído	Reforma e conclusão do Bloco 2.	Vistoria e aceite da etapa.	12,0%	R\$ 2.161.005,67	Relatório técnico + vistoria + fotos
6	Bloco 3 concluído	Reforma e conclusão do Bloco 3 – laboratórios.	Vistoria, testes e aceite técnico.	18,0%	R\$ 3.241.508,51	Relatório técnico + testes + vistoria
7	Bloco 4 e áreas externas	Execução do Bloco 4 e áreas externas associadas.	Aceite técnico da etapa.	12,0%	R\$ 2.161.005,67	Relatório técnico + fotos + vistoria
8	Restaurante concluído	Execução e ampliação do restaurante.	Vistoria e funcionalidade da etapa.	11,0%	R\$ 1.980.921,87	Relatório técnico + vistoria + fotos
9	Acabamentos e integração final	Acabamentos gerais e integração entre sistemas.	Aceite técnico da etapa.	5,0%	R\$ 900.419,03	Checklist técnico + fotos + vistoria
10	Recebimento provisório	Entrega da obra para recebimento provisório.	Emissão do termo de recebimento provisório.	3,0%	R\$ 540.251,42	Termo de recebimento provisório
11	As built e documentação final	Entrega dos projetos 'as built' e documentação final.	Aprovação final da documentação.	2,0%	R\$ 360.167,61	As built + relatório final + aprovação
<b>TOTAL</b>				<b>100,0%</b>	<b>R\$ 18.008.380,61</b>	

**OBSERVAÇÃO:**

Para fins de aferição das metas associadas e autorização dos pagamentos, a fiscalização verificará a efetiva execução física da etapa correspondente, considerando os percentuais de avanço apurados em campo, a conformidade técnica dos serviços executados, os documentos comprobatórios exigidos contratualmente e o atendimento aos requisitos de qualidade estabelecidos nos projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

Os percentuais previstos nesta planilha constituem referência para o desembolso financeiro e somente serão liberados após atesto da fiscalização quanto ao cumprimento integral ou proporcional da meta correspondente.

Quando aplicável, a medição poderá ocorrer de forma proporcional ao percentual efetivamente executado da etapa, desde que tecnicamente mensurável e formalmente validado pela fiscalização do contrato.



HASH: 8a6e5081e6206cc6001032a8632d47c6f83814facda8361a395a429216a7c0b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/L555-L149-7WJK-EZ5W. Assinado por: LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS em 18/06/2026. Juntado em 23/06/2026 16:21:32 por LUCIA RAMOS.

